



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.205/2023

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
NOMEAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS
CONDENADAS POR INJÚRIAS
MOTIVADAS POR RACISMO, CRIMES DE
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CRIMES
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica proibido a nomeação de bens e logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, praças, parques, escolas, hospitais e quaisquer outros espaços de uso comuns do povo, com o nome de pessoas condenadas por injúrias motivadas pelo racismo, crimes de violência contra a mulher, crianças e adolescentes.

Art 2º. Para efeito desta Lei, considere-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada, bem como qualquer forma de violência baseada no gênero que resulta em dano ou sofrimento à mulher, inclusive ameaças, coerção ou privação de liberdade.

Art 3º. Para efeito desta Lei, considere-se violência contra a criança e o adolescente toda ação ou omissão que lhes cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como qualquer forma de violência baseada no gênero que resulta em dano ou sofrimento à criança e ao adolescente, inclusive ameaças, coerção ou privação de liberdade.

Art 4º. Para efeito desta Lei, considere-se injúria motivada por racismo toda ação que tenha como objetivo ofender a dignidade de alguém em razão da sua cor, raça, etnia, religião ou origem.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2.205/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal